

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO CS/DPGE Nº 109, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 101 e 102 da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO:

- a edição da Lei Complementar nº. 159, de 2015, alterando a redação do art. 34 da Lei Complementar nº. 06, de 1977 e;
- a publicação da Resolução DPGE nº. 811, de 11 de fevereiro de 2016, que cria órgãos de DP Regional Estado do Rio de Janeiro e regulamenta a remoção e lotação destes órgãos;

DELIBERA:

Art. 1º. Os órgãos denominados “Defensoria Pública Regional Estado do Rio de Janeiro” terão função de auxílio ou substituição dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, com exceção daqueles ocupados pela Classe Especial, dispondo de ampla atribuição funcional e extensão territorial por todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2016.

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Presidente
DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA
ELIANE MARIA BARREIROS AINA
Conselheiros Natos
GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS
BERNARDETT DE LOURDES DA CRUZ RODRIGUES
LEANDRO SANTIAGO MORETTI
RENATA PINHEIRO FIRPO HENNINGSEN
LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA
CLAUDIA DALTRO COSTA MATOS
Conselheiros Classistas
JULIANA BASTOS LINTZ
Presidente/ADPERJ
PEDRO DANIEL STROZENBERG
Ouvidor Geral /DPGE